**INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

TIPO DE SERVIÇO: SCFV - MODALIDADE CCA: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 240

ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE À CRIANÇA DESAMPARADA "NOSSA CASA"

NOME DO SERVIÇO: CCA ITALIANOS

ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA DOS ITALIANOS, 1264 - BOM RETIRO cep: 01131-000

DISTRITO: BOM RETIRO

SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO: SAS SÉ

REPASSE MENSAL: R$ **59.754,15**

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.243.3013.6206.3.3.50.39.00.0X - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS

FONTE MUNICIPAL: R$ **59.754,15**

**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 01/01/2014 A 31/12/2018**

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 060.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sueli de Paula Santos, Supervisora de Assistência Social – SAS SÉ, e a organização sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE À CRIANÇA DESAMPARADA "NOSSA CASA"**, inscrita no CNPJ sob n° **03.858.692/0001-00**, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro n°  **14.515,** inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro n.º **278/2012**, com sede na **RUA ATALAIA, 175 D - PACAEMBU,** distrito**: SUMARÉ**, REGIÃO: **LAPA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente  **Solange Palma Torelli**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG n.°** e do Registro no **CPF-MF n° ,** doravante designada simplesmente CONVENIADA, resolvem, **a partir de 01/01/2016,** ADITAR o Termo de Convênio em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA 1ª** - O prazo de vigência do convênio de que se trata fica prorrogado até **31/12/2018**, completando o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA 2ª** – Este convênio deverá ser adequado às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições que regulamentam a matéria no Município de São Paulo e na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo a ser estabelecido pelo Decreto Municipal que regulamentará, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA 3ª -** Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento ao convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 24 de JULHO de 2015.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Sueli de Paula Santos****Supervisora**  |  | **Pe. Edmilson Rodrigues de Moraes**Presidente |
| SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS SÉ |  |  |

TESTEMUNHAS:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. (nome) |  | 2.(nome) |
| R.G. n.º: |  | R.G. n.º: |

Extrato publicado no D.O.C. em / /2015